



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022 (UASG Nº 158147)

UASG do Contrato 158128

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº
14/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO MARANHÃO- CAMPUS
PINHEIRO E A EMPRESA LINK CARD
ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA CAMPUS PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.735.145/0002-75, com sede na Rod. MA 006, Km 04, S/n, Bairro Enseada, Pinheiro-MA, CEP: 65200-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Vandenberg Pereira Araujo**, Diretor Geral nomeado consoante Portaria nº 5.448 de 18 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 19 de novembro de 2020 e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Rui Barbosa, 449 – Sala 03 – Centro, Buri / São Paulo, CEP: 18.290-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **EVELYN FERNANDA DA SILVA**, RG: 59418103 – SSP/SP, CPF: 492.470.978-60 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.025695.2023-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 14/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/06/2023 a 28/06/2024** nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993; Parecer nº 35/2013/DECOR/CGU/AGU e Parecer nº 85/2019/DECOR/CGU/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.502.592,50 (três milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento na tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	* Percentual de desconto	Total Anual
01	Serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva por meio de rede credenciada	Serviço mensal	1.000.000	1,00	-	1.000.000,00
02	Fornecimento de peças	Serviço mensal	2.500.000	1,00	-	2.500.000,00
03	Taxa de administração / Desconto	Unidade	34	76,25	23,75%	2.592,50
Valor Estimado da Contratação						3.502.592,50

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à REPACTUAÇÃO de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26408/158282;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 170817

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L2992P62MVN;

Nota de Empenho: 2023NE000003 / 2023NE000004

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO**

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pinheiro – MA, 14 de junho de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-